

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.041, DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 5.041, DE 2025

Apensados: PL nº 5.064/2025, PL nº 5.203/2025, PL nº 5.231/2025, PL nº 5.255/2025 e PL nº 5.271/2025

Dispõe sobre o direito do passageiro aéreo ao transporte gratuito de bagagem de mão e item pessoal em voos domésticos e internacionais operados em território nacional, e dá outras providências.

Autor: Deputado DA VITORIA

Relator: Deputado NETO CARLETTTO

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas onze emendas de Plenário.

A **Emenda nº 1** veda o cancelamento do trecho de volta previsto no contrato de transporte aéreo, na hipótese de o passageiro não comparecer ao embarque para o trecho de ida, exceto se houver expressa autorização dele para isso.

As **Emendas nº 2 e nº 10** estendem a franquia de bagagem de mão ao transporte de animal doméstico de pequeno porte, desde que acomodado sob o assento à frente.

As **Emendas nº 3, nº 4 e nº 11** conferem ao passageiro franquia de bagagem despachada, de 23 kg.

A **Emenda nº 5** determina que se observe nas normas regulamentares da Anac o princípio da proibição de retrocesso na proteção do direito do consumidor e ainda veda a redução de dimensões de bagagem de mão admitidas pelas empresas aéreas.



* C D 2 5 3 7 5 3 6 5 4 0 0 *

As **Emendas nº 6 e nº 9** vedam a cobrança adicional por parte da empresa de transporte aéreo referente à marcação de assento padrão pelo passageiro.

A **Emenda nº 7** confere à Anac poder de autorizar empresa sem sede administrativa no País a prestar serviços de transporte aéreo doméstico em caráter emergencial, por prazo máximo de seis meses e em rotas aéreas inoperantes.

A **Emenda nº 8** limita a multa em razão de cancelamento, remarcação, alteração ou pedido de reembolso de passagem aérea a 50% do valor pago pelo serviço de transporte de passageiros.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, ficou evidenciado que o texto do Substitutivo apresentado já contempla as principais preocupações com relação aos serviços de transporte aéreo, neste momento.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, votamos pela **rejeição** de todas as Emendas de Plenário.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, somos pela **rejeição** de todas as Emendas de Plenário.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania somos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** de todas as emendas de plenário.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado NETO CARLETTTO
 Relator

2025-20126

